



# Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

### EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº	118/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	37/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por Item.
MODO DE DISPUTA	Aberto
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUMIRITINGA-MG.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	05 de setembro de 2024 - 08h00min
DATA DA SESSÃO	11 de setembro de 2024
HORÁRIO	09h00min
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário Oficial de Brasília (DF).
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.bll.org.br “Acesso Identificado”
TELEFONE	(33) 3235-1166
EMAIL	<a href="mailto:licitacao@tumiritinga.mg.gov.br">licitacao@tumiritinga.mg.gov.br</a>
ENDEREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL	Avenida Amazonas, 864 - Centro - Tumiritinga- MG.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	Sim
PREFERÊNCIA REGIONAL	Sim (Decreto Municipal nº 13/2021)

#### SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	2
2. DO CREDENCIAMENTO .....	2
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	2
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	4
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	7
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
10. DOS RECURSOS .....	13
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	20
13. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	2
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23
ANEXO I – Termo de Referência .....	25
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar .....	59
ANEXO II – Minuta Termo de Contrato .....	74
ANEXO III – Modelo de Declarações Unificadas .....	80
ANEXO IV – Minuta Ata de Registro de Preço .....	82



# Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

Torna-se público que o Município de Tumiritinga, MG, por meio do Setor de Licitações, sediado na Rua Avenida Amazonas, nº 864, Centro, Tumiritinga, MG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, Modo de Disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 117 de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUMIRITINGA-MG conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

### 2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta de empresas, devidamente cadastrada na plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, da qual manifesta, por meio de seu operador designado do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, com a apresentação da seguinte frase ao final do cadastramento no Sistema “ao salvar a proposta o licitante declara o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do Edital”.

2.1.1. O(s) Licitante(s) declarado vencedor deverá apresentar juntamente com os Documentos as Declarações Unificadas.

2.1.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



CNPJ: 21.078.563/0001-72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Departamento de compras e licitações

- 2.1.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 2.1.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 2.2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 2.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#) (Anexo V);
- 2.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 2.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 2.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 2.5. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realizações das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)



CNPJ: 21.078.563/0001-72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Departamento de compras e licitações

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



CNPJ: 21.078.563/0001-72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Departamento de compras e licitações

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. *peçoas jurídicas reunidas em consórcio*;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



CNPJ: 21.078.563/0001-72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Departamento de compras e licitações

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.5.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.5.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.6.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.6.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



CNPJ: 21.078.563/0001-72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Departamento de compras e licitações

**5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do Item;

5.1.2. Marca; Modelo (quando a descrição do item já não for específica ao modelo a ser cotado)

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



CNPJ: 21.078.563/0001-72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Departamento de compras e licitações

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 2,00 (dois reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



CNPJ: 21.078.563/0001-72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Departamento de compras e licitações

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



CNPJ: 21.078.563/0001-72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Departamento de compras e licitações

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



CNPJ: 21.078.563/0001-72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Departamento de compras e licitações

- 6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 6.22.2.2. empresas brasileiras;
  - 6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - 6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



CNPJ: 21.078.563/0001-72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Departamento de compras e licitações

**7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e **2.4** deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



CNPJ: 21.078.563/0001-72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Departamento de compras e licitações

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão



CNPJ: 21.078.563/0001-72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Departamento de compras e licitações

exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A **habilitação jurídica** visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

8.1.1.1. Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.1.2. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.1.3. - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.1.4. - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.5. As **habilitações fiscal, social, trabalhista, financeira e técnica** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

8.1.1.6. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.1.1.7. prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.1.1.8. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

8.1.1.9. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.1.1.10. prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF- FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.1.1.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente



CNPJ: 21.078.563/0001-72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Departamento de compras e licitações

ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.1.1.12. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão;

8.1.1.13. Comprovação técnica de fornecimento, através de notas fiscais já emitidas para pessoa jurídica de direito público ou privado, com produtos de características especificadas para o objeto desta licitação (a data de emissão das notas deverão ser de no mínimo 30 dias antes da data de abertura da sessão e de no máximo 3 anos antes a data de abertura da sessão);

8.1.1.14. Ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia através do Sistema Eletrônico e poderá ser validade pelo Pregoeiro através de diligencias, caso necessário.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Anexo V)

8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.



CNPJ: 21.078.563/0001-72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Departamento de compras e licitações

- 8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (
- 8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.11. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.12.3. Prazo para o envio dos documentos para fins de diligência será de no mínimo 02 (duas) horas.
- 8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.



CNPJ: 21.078.563/0001-72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Departamento de compras e licitações

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**9. DOS RECURSOS**

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



CNPJ: 21.078.563/0001-72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Departamento de compras e licitações

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

**10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



CNPJ: 21.078.563/0001-72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Departamento de compras e licitações

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



CNPJ: 21.078.563/0001-72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Departamento de compras e licitações

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação,

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



CNPJ: 21.078.563/0001-72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Departamento de compras e licitações

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, somente pela Plataforma do Pregão Eletrônico (<https://bll.org.br/>), anexados em campo próprio do Sistema

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**12. DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



CNPJ: 21.078.563/0001-72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Departamento de compras e licitações

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



# Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes,

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e <https://tumiritinga.mg.gov.br/licitacao>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

15.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

15.11.3. ANEXO III - Declarações Unificadas

15.11.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços



*Prefeitura Municipal de Tumiritinga*  
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Departamento de compras e licitações

Tumiritinga-MG, 21 de agosto de 2024.

**Warles Machado Ferreira**  
**Secretário Municipal de Saúde**



# Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

### ANEXO I- COPIA TERMO DE REFERENCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**Unidade Administrativa de Origem:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TUMIRITINGA

**Titular Responsável:** WARLES MARCHADO FERREIRA

**Cargo:** Secretário Municipal de Saúde

#### 1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para o Setor de Compras ao elaborar o ato convocatório e/ou a formalização do processo administrativo cabível em cada caso. No Termo de Referência, o solicitante apresenta a descrição do objeto, justificativas e demais. As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento no Processo de Licitação, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

#### 2 - OBJETO

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a solicitação para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUMIRITINGA-MG, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor médio Unitário	Valor médio total
01	APARELHO DE BIOFEEDBACK E ELETROESTIMULADOR- tensão 100 a 240 vac, 60hz, dois canais independentes com intensidades de correntes de até 60ma. rampa de subida e descida 0 a 10, correntes: fes, tens, vif.	Unidade	02	R\$ 6.500,00	R\$ 13.000,00
02	ARMARIO VITRINE- Armário do tipo vitrine com porta para guarda de materiais ou medicamentos.com porta para guarda de materiais ou medicamentos.	Unidade	04	R\$ 2.294,78	R\$ 9.179,14
03	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL ELÉTRICO COM BATERIAL RECARREGÁVEL Especificação: 01 Frasco de 800ml com tampa 01 Suporte reservatório coleta 01	Unidade	02	R\$ 9.890,00	R\$ 19.780,00



# Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

	Filtro Microbiano 01 Bateria Recarregável 01 Tubo de Sucção. Dimensões externas: 300 x 165 x 190mm Peso: 3,5Kg Comprimento do Cabo de alimentação: 1,2m Modo de operação: 1h ligado / 30 minutos desligado Entrada do adaptador AC/DC: 100-240V AC Saída DC:12V DC/3.0A Vazão Livre:18lts/min Vácuo aproximado:0 - 620mmHg Capacidade frasco coletor: 800ml Possui válvula de anti transbordamento Voltagem:12V - DC Consumo de Energia:36 W Bateria: Tipo de bateria: NiMH Voltagem: 12V DC Capacidade: 2000 mAh Autonomia da bateria: 40min (aproximadamente) Recarregável na tomada Garantia de 06 meses. Obs.: Pode ser usado ligado diretamente na tomada, no momento que está carregando				
04	<b>ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL</b> - aspirador móvel, utilizado nos procedimentos de aspirar secreção fluxo de aspiração suporte c/rodízios frasco alimentação grau proteção ácuo:20 a 30 lpm não possui por ser portátil até 3,5kgi termoplástico bivolt bat de lítio recarregávelip22 0 a 620mmhg. fluxo de aspiração 31 a 49 lpm/ /válvula de segurança possui/frasco termoplástico ou vidro /bateria recarregável bivolt /suporte com rodízios possui/ manômetro possui: DE 31 A 49 LPM Especificações: Aspirador de secreção, modelo elétrico portátil, com pressão de vácuo aproximada de 750 mmhg, fluxo de aspiração de 31 a 49 LPM, com frasco termoplástico/vidro, mangueira de silicone com metragem mínima de 1,50 m, sistema antitransbordamento, suporte com rodízios, válvula de segurança, alimentação elétrica: 127v ou Bivolt Automático, bateria integrada recarregável com autonomia mínima que 40 minutos de sucção e visor de fácil leitura da pressão. Garantia: 12 meses. A empresa deverá apresentar: Registro na ANVISA / Ministério da Saúde; Certificado de Conformidade do Produto	Unidade	03	R\$ 3.208,41	R\$ 9.625,24



# Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

	com Norma NBR IEC 60601-1 e manual de operação em português				
05	<b>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL</b> - modo de operação/capacidade máxima: digital/ até 16kg dimensões da concha: mínimo 540x290 (mm) tara: possui Especificações: Digital, display de LED ou cristal líquido de no mínimo 5 dígitos, capacidade de até 16kg, com graduação (precisão) de no mínimo 05 gramas, com tara, concha anatômica em polipropileno revestida com material acolchoado com dimensões mínimas de 540 x 290 mm, alimentação elétrica: 127v ou Bivolt Automático. Garantia: 12 meses. A empresa deverá apresentar: homologação pelo INMETRO, aferição pelo IPEM e manual de operação em português (um por balança).	Unidade	03	R\$ 1.031,60	R\$ 3.094,80
06	<b>BERÇO COM CESTO EM AGRÍCOLICO</b> - acompanha colchão- com 1 prateleira abaixo, m dimensões externas: 73mx75x0,75m, dimensões internas: 0,63x0,32x cubagem - 0,245 m3.	Unidade	04	R\$ 1.851,50	R\$ 7.406,00
07	<b>BERÇO HOSPITALAR COM COLCHAO HOSPITALAR</b> -berço pediátrico, manual com duas manivelas, capacidade: 80kg.	Unidade	04	R\$ 3.161,50	R\$ 12.646,00
08	<b>BIOMBO</b> -triplo hospitalar dobrável com cortinas com rodízios - carbono 3/4x 1,20mm dimensão aberto: 1,81x0,47x 1,8.	Unidade	05	R\$ 1.019,50	R\$ 5.097,50
09	<b>BIPAP</b> - sistema de suporte ventilatório não-invasivo. automático, nível de ruído 26d, modos de ventilação cpap, bipap fixo, bipap auto rampsmart, alívio depressão a-flex, bi-flex, c-flex.	Unidade	03	R\$ 7.838,80	R\$ 23.516,40
10	<b>BISTURI ELETRIC (eletro cautério)</b> para procedimentos em consultórios. Aplicação básica: equipamento médico destinado ao corte e coagulação em procedimentos de pequenas cirurgias especificações técnicas mínimas: I microprocessado; ii seleção no painel de corte cut/ coagulação e corte blend/ coagulação coag: iii comando por pedal; iv potência de corte puro mínimo de 100w e coagulação mínima de 25w; v ajuste de potência por teclas do tipo up-down ou rotativas; sistema de alarme e	Unidade	02	R\$ 11.827,83	R\$ 23.655,67



# Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

	proteção com bloqueia=0 em caso de falha do cabo da placa.				
11	<b>BOMBA DE INFUSÃO</b> Especificações: Equipamento médico-hospitalar, utilizado para infundir líquidos tais como drogas ou nutrientes, com controle de fluxo e volume nas vias venosa.kvo/bolus/alarme/bateria:possui/possui/possui Bomba de infusão volumétrica peristáltica ou linear para uso em pacientes adultos e pediátricos com uso de equipo universal ou dedicado para todos os tipos de infusão. Mecanismo rotativo peristáltico ou linear. Sistema auto-teste. Precisão igual ou superior a 90%. Teclas de comando e texto das telas de programação e alarmes em português. Permitir minimamente programação nos parâmetros volume x fluxo (com cálculo automático do tempo de infusão). Vazão programável minimamente entre 01 a 295 ml/h com incremento de 01 ml/h. Dose limite programável minimamente até 2000 ml com incrementos de no máximo até 5 ml. Pressão de oclusão de no mínimo 12 psi. Deverá informar o usuário no caso de programação fora do limite permitido. Visor de fácil leitura que informe permanentemente os parâmetros programados e situações de alarme. Capacidade para zerar o volume infundido durante a mesma programação de infusão. Capacidade para alteração rápida do fluxo programado sem interrupção da infusão em andamento. Ajuste de bolus. Alarme visual e sonoro para: ar na linha, final de infusão, oclusão (por ausência de gotejamento e por aumento da pressão), vazão livre, KVO e bateria com carga baixa. Sistema para fixação a suporte na posição vertical. Alimentação: 127v ou Bivolt Automático, 60 Hz, com bateria interna recarregável de autonomia mínima de 03 (três) horas. Uso de equipo universal (diversas marcas) ou dedicado para todos os tipos de infusão, inclusive, equipo foto protetor, equipo parenteral e equipo bureta. Acessórios: 01 Cabo de força, 01	Unidade	02	R\$ 11.978,97	R\$ 23.957,94



# Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

	Bateria interna e 01 Sensor de gotas. Garantia: 12 meses. A empresa deverá apresentar: Registro na ANVISA / Ministério da Saúde; Certificado de Conformidade do Produto com as Normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-24; e manual de operação em português.				
12	<b>BOMBA DE VÁCUO</b> -até 2 hp/cv potência / vácuo 1,5hp/720 mmhg.	Unidade	02	R\$ 4.381,75	R\$ 8.763,50
13	<b>BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO</b> - Aço inoxidável, tipo pedestal altura regulável, apoio de braço estofado.	Unidade	05	R\$ 294,50	R\$ 1.472,50
14	<b>CADEIRA DE AÇO PARA OBESO</b> - Aço/ferro pintado, braços e pés removível, elevação de pernas, suporte de soro	Unidade	04	R\$ 2.081,90	R\$ 8.327,60
15	<b>CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE</b> -Estofado e braçadeira fixa Estrutura em tubo redondo: 1" x 1,50 mm. Assento, encosto, apoio de braços e pernas estofados com revestimento em courvin. Movimentos simultâneos do encosto e descansa pés. Reclinável em 4 posições simultâneas. Pés com ponteiros de borracha Acabamento em pintura epóxi e tratamento antiferruginoso.	Unidade	04	R\$ 619,85	R\$ 2.479,40
16	<b>CADEIRAS DE RODAS ADULTO</b> - Aço / ferro pintado, braços e pés removível, elevação de pernas, suporte de soro.	Unidade	04	R\$ 1.439,35	R\$ 5.757,40
17	<b>CAMA HOSPITALAR + COLCHÃO D28 + COLCHÃO pneumático</b> - elevação dorsal, fowler, semi fowler, flexão de pernas, cardíaco e sentado, regulagem de altura 53ª 70 cm, acionado através de manivelas, capacidade 130kg,	Unidade	10	R\$ 2.194,00	R\$ 21.940,00
18	<b>CAMA HOSPITALAR PPP MANUAL</b> - Cama hospitalar que reúne condições necessárias para parto normal (Parto Humanizado)., cabeceira e peseira removível, estrutura do leito construída em tubo retangular 50x30x1,20m.	Unidade	05	R\$ 10.796,50	R\$ 53.982,50
19	<b>CARDIOVERSOR BIFASICO</b> - Equipamento utilizado para aplicar uma carga, sincronizada, buscando o restabelecimento do ritmo cardíaco. com marca passo externo padrão upas e SAMU. cardioversor bifásico com marca passo externo, ecg e oximetria, conforme descritivos.	Unidade	02	R\$ 27.762,18	R\$ 55.524,36
20	<b>CARRO DE CURATIVOS</b> - Carro utilizado no apoio a realização de curativos e	Unidade	04	R\$ 1.341,40	R\$ 5.365,60



# Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

	transporte de utensílios para este fim. em aço inox, com balde e bacia com suporte e rodas de 3", 0,75x0,45x0,80, com balde e bacia inox, balde inox: 500ml.				
21	<p><b>CARRO DE EMERGÊNCIA-</b> carro para transporte de materiais e equipamentos utilizado para atender situações de emergência, urgência. suporte para desfibrilador: possui suporte de soro: possui gavetas: no mínimo 3suporte para cilindro: possui tábua de massagem: possui régua de tomadas: com cabo de no mínimo 1,50 m régua de gases: não possui.</p> <p><b>Especificações:</b> Estrutura construída em perfis estruturais de alumínio extrudado. Fechamentos laterais em poliuretano na cor azul e fechamento traseiro em PVC ou material de qualidade superior. Bandeja superior em poliuretano (ou material de qualidade superior) com borda de retenção e puxadores laterais. 04 gavetas confeccionadas em poliuretano, com trilho telescópico e puxadores em plástico injetado, sendo as 03 superiores de aproximadamente 150mm de altura para armazenamento de materiais de procedimentos e a gaveta inferior com altura aproximada de 300mm. Sistema que possibilite lacre único para todas as gavetas. As primeiras duas gavetas superiores deverão apresentar aproximadamente 24 divisórias para armazenamento de medicação em poliestireno na cor branca. Suporte de soro ajustável na altura. Suporte para cardioversor com borda de proteção e dimensões aproximadas de 400mm x 400mm. Suporte para cilindro de oxigênio com fecho tipo velcro. Tábua de massagem cardíaca em acrílico. Régua com pelo menos 04 tomadas elétricas padrão NBR, 2P + T com cabo de força de pelo menos 3m. Montado sobre rodízios giratórios de pelo menos 4", sendo no mínimo 2 com trava e banda de rodagem em poliuretano. Garantia: 12 meses. A empresa deverá apresentar: Registro na ANVISA /</p>	Unidade	03	R\$ 4.581,08	R\$ 18.324,34



# Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

	Ministério da Saúde e manual de instruções em português.				
22	<b>CARRO MACA SIMPLES</b> - Maca com rodízios utilizada para acomodação e transporte de pacientes. <b>Especificações:</b> Confeccionado em tubo de aço inoxidável. Grades laterais rebatíveis. Colchonete em espuma revestida em courvin na cor verde claro, compatível com as dimensões da maca. Elevação de cabeceira através de cremalheira. Possuir quatro rodízios giratórios com no mínimo 8 polegadas, sendo dois com freios. Capacidade para suportar pacientes de até 170 kg. Com dimensões mínimas de 1,90 metros de comprimento x 0,80 metros de largura x 0,80 metros de altura. Garantia: 12 meses. A empresa deverá apresentar: Registro na ANVISA / Ministério da Saúde e manual de instruções em português.	Unidade	03	R\$ 4.004,00	R\$ 12.012,00
23	<b>CARTUCHOS ELETRODOS ADULTO</b> - Especificação: - Área Ativa: 100 cm <sup>2</sup> - Comprimento do cabo: 1 m - Tipo de bateria: Dióxido de Lítio/Manganês (LiMnO <sub>2</sub> ) 18V, 0.8 Amp/h - Peso: 200g	Unidade	03	R\$ 3.375,00	R\$ 10.125,00
24	<b>CINTA DE CONTENÇÃO ABDOMINAL</b> - Especificação: Composição: Algodão Dimensões: Comprimento 70cm x Altura 20cm + faixas	Unidade	03	R\$ 130,07	R\$ 390,22
25	<b>CINTA DE CONTENÇÃO PARA PULSO E TORNOZÊLO (PAR) TAMANHO ÚNICO</b> - Especificação: Composição: Borracha de Policloropreno, Poliéster. Dimensões: 8cm x 30cm.	Unidade	03	R\$ 102,05	R\$ 306,16
26	<b>CINTO ARANHA ADULTO PARA RESGATE</b> - Especificação: - Material: 100% poliamida - Modelo: adulto TA-710 - Dimensões aproximadas: Comprimento: 1,61m Fita em Y: 1,67m fita verde: 1,57m fita preta: 1,54m fita vermelha: 1,16m fita amarela: 1,14m	Unidade	03	R\$ 91,47	R\$ 274,42
27	<b>CONCENTRADOR DE AR</b> - com as seguintes características: capacidade de 0,5 a 5 litros por minuto de oxigênio medicinal, sistema indicador de pureza do oxigênio, filtro de partícula na entrada e filtro bacteriológico na saída, baixo consumo elétrico e fácil manutenção; performance entre 96% e 92%, dimensões máximas de	Unidade	03	R\$ 6.768,00	R\$ 20.304,00



# Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

	até 70cm de altura x 50cm de largura x 37cm de profundidade, peso máximo de até 24,5kg; alimentação elétrica 120V/60Hz ou 220V/60Hz dependendo do local da instalação; consumo elétrico máximo 350W;				
28	<b>DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO DEA</b> – portátil com tela ECG- OPERAÇÃO apenas com um botão; inteligência artificial: diagnóstico acurado das condições do paciente, indicando ou não a aplicação do choque e impedindo o uso acidental; mínimo de 200 choques ( 200 joules, carga plena, bateria em boas condições );Orientação por voz e por indicadores luminosos; utilização horizontal ou vertical; gravação de eventos para posteriores análise; conexão com PC via PC; dimensões aproximadas;22,0x13,0x29,0 cm; Peso aproximado: aparelho: 2,90 kg; bateria: duração aproximadamente 10 horas em modo de reconhecimento de ritmo cardíaco( bateria com carga plena) ou um mínimo de 200 choques em 200 joules ( bateria em boas condições); tempo de carga completa da bateria( completamente descarregada): 5 horas, fonte do carregador da bateria; rede elétrica 100-240/50-60 Hz.	Unidade	03	R\$ 10.175,50	R\$ 30.526,50
29	<b>DESTILADOR DE ÁGUA-</b> Utilizado para eliminar contaminantes da água por meio do sistema de destilação. Capacidade entre 6 a 10 litros/ horas.	Unidade	03	R\$ 2.841,25	R\$ 8.523,75
30	<b>DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL</b> - equipamento de uso obstétrico, não invasivo, para avaliação por meio de auscultação de dados fetais. características > suporte lateral para transdutor facilitando seu armazenamento e transporte / desligamento automático após 1 min sem uso / controle de volume e tonalidade / display digital lcd com capacidade de demonstrar os batimentos cardíacos fetais na faixa de 30 a 240 bpm (batimentos por minuto) / cabo em formato espiral e transdutor descontável / saída para fone de ouvido e gravador de som / filtro minimizador de	Unidade	02	R\$ 2.266,00	R\$ 4.532,00



# Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

	interferência durante a utilização. faixa de medição de fcf: 30 a 240 bpm / ciclagem de 6000 a 60000 e frequência de trabalho 2mhz +- 10% / bivolt 110 -220 volts / diâmetro máximo de foco ultrassônico 50mm / profundidade máxima do feixe ultrassônico 200 1 250 mm / controle de volume digital / alojamento para transdutor na lateral do gabinete				
31	<b>DETECTOR FETAL PORTÁTIL</b> - Tipo portátil, tecnologia digital Sonar utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais; • Modelo portátil; • Gabinete em ABS; • Botão liga ou desliga frontal, botão regulagem de volume lateral; • Desligamento automático após 1 minuto sem uso; • Ausculta de batimentos cardíacos a partir da 10ª semana; • Alta sensibilidade para ausculta coletiva; • Saída para conexão de fone de ouvido ou gravador de som; • Ciclagem de 6.000 a 60.000. Frequência de 2,0 a 2,25 MHz; • Display com contador numérico digital; • Faixa de medida do BCF de 50 a 240 bpm; • Alojamento para transdutor na lateral do aparelho; • Compartimento para a bateria localizado na traseira; • Bateria de 9 v alcalina; • Carregador para bateria utiliza rede elétrica (110 v) ou (220 v); • Acompanha frasco de gel para contato, fone de ouvido biauricular para ausculta individual, alça e bolsa p/ transporte; • Dimensões: (L. P.A.) 100 x 33 x 130 mm; • Peso líquido: 260 g.	Unidade	04	R\$ 365,00	R\$ 1.460,00
32	<b>ELETRCARDIOGRAFO</b> -laudo interpretativo, 12 canais, bateria interna, tela lcd, memória, suporte com rodízios, software para exame em computador imprime ondas de ECG de 12 canais em papel tamanho A4 em um relatório de vários canais, incluindo formulário 3CH+1RHY, 6CH+1RHY e 12CH RHY. Grava 01 canal por minuto e imprime num relatório em papel A4. 12 canais são impressos simultaneamente e continuamente em tempo real. Parâmetros de medida tais como frequência cardíaca, intervalo PR, duração do QRS, eixos QT/QTc, P-R-T, necessários para o diagnóstico, são impressos junto com o	Unidade	02	R\$ 17.430,00	R\$ 34.860,00



# Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

	<p>ECG no relatório de saída após cálculos automáticos. A auto-análise possibilita 25 diagnósticos. Para um diagnóstico conveniente, o ECG pode ser impresso após alteração em configurações do sistema, tais como o filtro, o nível do sinal, velocidade de impressão, forma do canal, canal dos dados gravados do ECG. Fácil de carregar, com a bateria recarregável interna. A informação do paciente e a identificação do usuário podem ser incorporadas e impressas com o ECG, para um controle efetivo do hospital. Laudo interpretativo baseado no avançado código Minnesota Operação em modo manual e modo automático Aquisição das 12 derivação pressionando apenas uma tecla Memória o último exame realizado Teclado alfanumérico para entrada de dados do paciente. Display com visor de cristal líquido digital que possibilite visualizar a programação do equipamento e problemas de mau contato de eletrodos. Proteção contra descarga de desfibriladores Atualização do software pela internet gratuitamente"</p>				
33	<p><b>ESCADA 2 DEGRAUS-</b> Dispositivo auxiliar para facilitar o acesso de pacientes à níveis mais altos, tais como leitos. em aço carbono, com piso antiderrapante.</p>	Unidade	05	R\$ 330,60	R\$ 1.653,00
34	<p><b>ESCADA COM 3 DEGRAUS</b> - Dispositivo auxiliar para facilitar o acesso à níveis mais altos. Aço inox; degraus revestidos; estrutura em tubos redondos; ponteira de borracha; 3 degraus.</p>	Unidade	05	R\$ 411,10	R\$ 2.055,50
35	<p><b>ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO-</b> Equipamento utilizado para aferição, não invasiva, da pressão arterial. <b>Especificações:</b> Analógico e aneróide. Braçadeira em nylon com fechamento por velcro de alta duração. Faixa de operação até 300 MMHG. Tamanho adulto padrão. Manguito e pera em látex flexível. Válvula de controle de ar confeccionada em metal cromado. Garantia: 12 meses. A empresa deverá apresentar: Registro na ANVISA / Ministério da Saúde, homologação pelo</p>	Unidade	05	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00



# Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

	INMETRO e manual de instruções em português (um por aparelho)				
36	<b>ESFIGMOMANÔMETRO OBESO</b> - Equipamento utilizado para aferição, não invasiva, da pressão arterial. analógico/nylon ou tecido em algodão tecido em algodão, feixe metal.	Unidade	04	R\$ 326,50	R\$ 1.306,00
37	<b>ESTETOSCÓPIO ADULTO</b> - Especificações: Duplo. Conjunto biauricular em aço inoxidável. Olivas anatômicas em PVC ou silicone. Auscultador com diafragma de alta sensibilidade. Tamanho adulto. Garantia: 12 meses. A empresa deverá apresentar: Registro na ANVISA / Ministério da Saúde e manual de instruções em português.	Unidade	04	R\$ 312,24	R\$ 1.248,94
38	<b>ESTETOSCÓPIO INFANTIL</b> - Especificações: Duplo. Conjunto biauricular em aço inoxidável. Olivas anatômicas em PVC ou silicone. Auscultador com diafragma de alta sensibilidade. Tamanho pediátrico. Garantia: 12 meses. A empresa deverá apresentar: Registro na ANVISA / Ministério da Saúde e manual de instruções em português (um por aparelho).	Unidade	04	R\$ 332,50	R\$ 1.330,00
39	<b>FOCO REFLETOR AMBULATORIAL</b> - Especificações: Com Iluminação em LED. Haste superior flexível e cromada. Pedestal com haste inferior com pintura epóxi. Regulagem de altura. Base do pedestal com rodízios. Alimentação elétrica: 127v ou Bivolt Automático - 50/60 Hz. Garantia: 12 meses. A empresa deverá apresentar: Registro na ANVISA / Ministério da Saúde, Certificado de Conformidade do Produto com as Normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-41; e manual de instruções em português.	Unidade	03	R\$ 698,28	R\$ 2.094,84
40	<b>IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA EM NYLON, C/ ORIFÍCIO P/ VERIFICAÇÃO DE OUVIDOS</b> - Especificação: fronha c/ velcro e fitas p/ fixação na maca e ajuste das almofadas	Unidade	03	R\$ 807,00	R\$ 2.421,00
41	<b>KIT DE TALAS DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA EM EVA</b> - Especificação: tala de imobilização de membros - tala de tamanho pp, p, m, g e gg produzida em tela aramada maleável galvanizada, coberto com material emborrachado.	Unidade	05	R\$ 155,30	R\$ 776,50



# Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

42	<b>KIT LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL</b> - Equipamento de engate rápido, para uso em procedimentos de emergência e anestesia, que necessitem de acesso às vias aéreas. macintosh curva (adulto) completo	Unidade	02	R\$ 1.502,08	R\$ 3.004,15
43	<b>KIT LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL</b> - macintosh curva (pediátrico) completo	Unidade	02	R\$ 1.425,00	R\$ 2.850,00
44	<b>KIT LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL</b> - miller reta (adulto) completo	Unidade	02	R\$ 1.420,00	R\$ 2.840,00
45	<b>KIT LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL</b> - miller reta (pediátrico) completo	Unidade	02	R\$ 1.420,00	R\$ 2.840,00
46	<b>LARINGOSCÓPIO ADULTO</b> - Especificações: Laringoscópio rígido para usar em paciente adulto, tipo fibra optica com iluminação por lâmpadas de LED branca. Cabo de metal recartilhado, com tampa de rosca e mola em aço inoxidável. Encaixe para lâmina padrão internacional. Material condutor não-oxidante. Lâminas confeccionadas em peça única de aço inoxidável, com acabamento fosco e ponta distal arredondada. Alimentação: pilhas médias. Acessórios inclusos: 02 lâminas curvas nº 03, 02 lâminas curvas nº 04, 02 lâminas retas nº03, 02 lâminas retas nº 04 e estojo para acondicionar os jogos de lâminas. Garantia: 12 meses. A empresa deverá apresentar: Registro na ANVISA / Ministério da Saúde e manual de instruções em português.	Unidade	03	R\$ 1.650,00	R\$ 4.950,00
47	<b>MESA DE EXAMES</b> - Mesa fixa utilizada para exames/tratamento de pacientes Aço/ferro pintado, móvel.	Unidade	04	R\$ 3.310,70	R\$ 13.242,80
48	<b>MESA DE MAYO</b> - Mesa auxiliar móvel, tipo mayo, para uso em procedimentos de anestesia e/ou cirúrgicos em geral. Especificações: Estrutura tubular em aço inoxidável, altura regulável com anel de fixação no tubo da coluna, com bandeja em aço inoxidável, medindo aproximadamente 35x46 cm, e 3 rodízios de 2". Garantia: 12 meses. A empresa deverá apresentar: Registro na ANVISA / Ministério da Saúde e manual de instruções em português	Unidade	03	R\$ 617,00	R\$ 1.851,00
49	<b>MESA GINECOLÓGICA</b> - Especificações: Estrutura em aço ou ferro pintado. Pintura epóxi. Com bandeja extraível. Estofado em courvin verde claro. Assento	Unidade	03	R\$ 1.833,59	R\$ 5.500,77



# Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

	fixo. Encosto reclinável. Com um par de porta coxa estofado com haste para regulagem de altura. Com suporte para balde. Capacidade de até 150kg. Garantia: 12 meses. A empresa deverá apresentar: Registro na ANVISA / Ministério da Saúde e manual de instruções em português.				
50	<b>MOCHILA EM FIBRA SAMU 192/RESGATE - COR AMARELA-</b> Especificação : mochila padrão tipo 192 para uso em viatura samu cor: amarela - para materiais de pequenas cirurgias bolsa tipo mochila confeccionada em tecido do tipo cordura ou similar, reforçada dimensões aproximadamente: altura 44 cm x profundidade 18 cm x largura 38 cm cor: amarela - para materiais de pequenas cirurgias abertura na parte superior em material do tipo zíper resistente com alça de mão fixa de tamanho padrão e alças costais, tamanho padrão e regulável, do mesmo tecido da mochila e acolchoadas elástico para fixação de materiais diversos dentro da mochila 2 repartições internas com bolsos e velcro de fixação com o logotipo do samu 192 sobre a face frontal, de aproximadamente 15x20cm	Unidade	03	R\$ 172,50	R\$ 517,50
51	<b>MOCHILA EM FIBRA SAMU 192/RESGATE COR AZUL-</b> Especificação : mochila padrão tipo 192 para uso em viatura samu cor: azul - para materiais de vias aéreas bolsa tipo mochila confeccionada em tecido do tipo cordura ou similar, reforçada dimensões mínimas de: altura 44 cm x profundidade 18 cm x largura 38 cm abertura na parte superior em material do tipo zíper resistente com alça de mão fixa de tamanho padrão e alças costais, tamanho padrão e regulável, do mesmo tecido da mochila e acolchoadas elástico para fixação de materiais diversos dentro da mochila 2 repartições internas com bolsos e velcros de fixação com o logotipo do samu 192 sobre a face frontal, de aproximadamente 15x20cm tamanho: 44 x 38 x 18.	Unidade	03	R\$ 172,50	R\$ 517,50



# Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

52	<b>MOCHILA EM FIBRA SAMU 192/RESGATE - COR VERDE-</b> especificação : mochila padrão tipo 192 para uso em viatura samu cor: verde- para medicações bolsa tipo mochila para acondicionamento de medicamentos, confeccionada em tecido do tipo cordura ou similar, reforçada dimensões aproximadamente: altura 45 cm x profundidade 20 cm x largura 35 cm com abertura na parte superior em material do tipo zíper resistente possui bolsos internos com fechamento de lapela e velcro com alça de mão fixa de tamanho padrão e alças costais, tamanho padrão e regulável, do mesmo tecido da mochila e acolchoadas face interna posterior da mochila com 6 bolsos de nylon resistente e bordos com costura e reforço com abertura posterior, face interna anterior da mochila com 12 presilhas em velcro para acondicionamento de soluções endovenosas, equipo de soro, etc logotipo do samu 192 sobre a face frontal, de aproximadamente 15x20cm, na cor verde.	Unidade	03	R\$ 172,50	R\$ 517,50
53	<b>MOCHILA EM FIBRA SAMU 192/RESGATE - COR VERMELHA-</b> Especificação : mochila padrão tipo 192 para uso em viatura samu cor: vermelho - para materiais de punção venosa bolsa tipo mochila confeccionada em tecido do tipo cordura ou similar, reforçada dimensões mínimas de: altura 44 cm x profundidade 18 cm x largura 38 cm abertura na parte superior em material do tipo zíper resistente com alça de mão fixa de tamanho padrão e alças costais, tamanho padrão e regulável, do mesmo tecido da mochila e acolchoadas, elástico para fixação de materiais diversos dentro da mochila 2 repartições internas com bolsos e velcros de fixação com o logotipo do samu 192 sobre a face frontal, de aproximadamente 15x20cm. tamanho: 44 x 38 x 18.	Unidade	03	R\$ 172,50	R\$ 517,50
54	<b>MONITOR DE SINAIS MULTIPARAMÉTRICO- ECG-Oximetria- PRESSÃO ARTERIAL -Resp e temp; Detecção de marcapasso com indicador na tela na forma de onda segmento ST; amostragem PVC, análises de</b>	Unidade	02	R\$ 4.325,20	R\$ 8.650,40



# Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

	arritmias; tela colorida TFT de altas resolução; bateria integrada; tom de pulso da spO2 com armazenagem de dados; pacientes adultos, pediátricos e neonatal; peso aproximado de 3kg; sistema de atualização do software; com acessórios ; 1 sensor de oximetria adulto, 1 pediátrico e 1 neo natal; cabo ECG para paciente; braçadeira para PNI: adulto, pediátrico, e neonatal; sensor de temperatura ; sensor de respiração. Com sensor neonatal.				
55	<b>OTOSCÓPIO EM METAL - cromado inoxidável.</b> Especificação: otoscópio em metal cromado inoxidável, lâmpada incandescente com 5 espéculos nos seguintes calibres e quantidades: todos sem esforço metálico -1 espéculo de diâmetro 2,5 mm nº 1 -1 espéculo de diâmetro 4,0 mm nº 2 -1 espéculo de diâmetro 5,0 mm nº 3 -1 espéculo de diâmetro 7,0 mm nº 4 -1 espéculo de diâmetro 9,0 mm nº 5	Unidade	04	R\$ 1.301,59	R\$ 5.206,34
56	<b>OXIMETRO DE DEDO ADULTO</b>	Unidade	06	R\$ 75,57	R\$ 453,42
57	<b>OXIMETRO DE DEDO NEO NATAL</b>	Unidade	03	R\$ 169,07	R\$ 507,21
58	<b>OXIMETRO DE DEDO PEDIATRICO</b>	Unidade	05	R\$ 108,12	R\$ 540,60
59	<b>OXÍMETRO DE PULSO -</b> Especificações: Equipamento utilizado para medição, de forma contínua e não invasiva, da saturação parcial de oxigênio (SpO2) no sangue e da frequência cardíaca, através de um sensor não-invasivo. Indicado para uso adulto, pediátrico e/ou neonatal. Display LCD colorido digital. Dimensão mínima do display 5". Menu em língua portuguesa para configuração de todos os alarmes dos parâmetros que estiverem sendo monitorados. Sensores reutilizáveis: Y para pacientes pediátricos e neonatais e de dedo para pacientes adultos. Apresentação numérica dos parâmetros SpO2 e frequência cardíaca. SpO2: Range: 0 - 100 %, Resolução mínima: 1 % e Precisão de pelo menos 2 % ou melhor na faixa de 70 a 100 %. Frequência Cardíaca: Range: 20 a 300 bpm, Resolução: 1 bpm, Precisão: 1%. Tempo de estabilização: até 15 segundos após colocação do sensor. Evolução audível de SpO2, com	Unidade	03	R\$ 4.751,29	R\$ 14.253,87



# Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

	<p>variação do tom do bip de acordo com variação da saturação. Alarmes: Visual e sonoro, com possibilidade de ajuste tanto automático quanto manual pelo operador para todos os parâmetros. Tecla para interrupção temporária de alarmes sonoros. Alimentação: Bivolt Automático, 60 Hz e bateria interna recarregável com autonomia mínima de 5 hs. Peso máximo com bateria: 4 kg. Alça para transporte incorporada ao equipamento. Sistema de auto diagnóstico funcional. Capacidade para atualização de software através de pen-drive ou cartão de memória. Indicação visual para equipamento ligado em rede elétrica e bateria. Indicação visual para bateria de emergência com baixa carga. Serão aceitos equipamentos que apresentem parâmetros adicionais. Acessórios inclusos (por equipamento): 01 Sensor Y original, com cabo, para uso pediátrico e 01 Sensor de dedo original, tipo clip, com cabo, para uso em pacientes adultos. Garantia: 12 meses. A empresa deverá apresentar: Registro na ANVISA / Ministério da Saúde; Certificado de atendimento as normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-61; e manual de operação em português (um por equipamento).</p>				
60	<p><b>PRANCHA EM POLIETILENO AMARELA-</b> Especificação: - Polietileno - Peso máximo suportado 160 Kg - Fabricação nacional - Impermeável - Resistente</p>	Unidade	03	R\$ 754,50	R\$ 2.263,50
61	<p><b>PRANCHA SCOOP DE RESGATE-</b> Especificação: Prancha coletora (tipo scoop/colher/tesoura) para resgate de emergência - É feita em Polietileno de alta resistência e alta densidade - O material plástico evita que os pacientes se sintam superaquecidos ou com frio excessivo - Possui travas em metal nas extremidades que promove a separação segura - Acompanha alças de pacientes - Comprimento ajustável de acordo com a altura do paciente, fácil de bloquear e desbloquear - Fácil de limpar e desinfetar. 1. Tamanho de expansão (comprimento * largura * altura): 190 * 45 * 7cm 2. Tamanho de dobragem</p>	Unidade	03	R\$ 900,15	R\$ 2.700,45



# Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

	(comprimento * largura * altura): 120 * 45 * 7 cm 3. Capacidade de carga: 160 kg				
62	<b>SELADORA DE MESA</b> - Equipamento utilizado para selar embalagens plásticas para uso em hospitais, clínicas e outros. Para selagem de papel, plástico grau cirúrgico, envelopes e embalagens próprias para esterilização (papel/plástico). Com dispositivo eletrônico de controle de temperatura com led luminoso, sistema integrado de corte(guilhotina); cabo lateral de selagem sem aquecimento sem risco de queimadura do operador e suporte para embalagem tubular, com espessura de selagem 9 mm; Área de selagem: 25 cm; potência 500W, com 34 x 25 x 43 cm (L x A x P), e peso líquido de 6,3KG, tensão de 127 V.	Unidade	04	R\$ 1.572,00	R\$ 6.288,00
63	<b>SUORTE DE SORO</b> - Especificações: Capacidade para suportar minimamente bombas de infusão de até 7 kg. Haste com regulagem de altura, confeccionada em tubo redondo de aço inoxidável de 3/4" x 1,20 mm (ou superior), com acabamento polido, terminação em X com 4 ganchos de tubos de aço inox 3/16. Coluna receptora da haste confeccionada em tubo redondo de aço inoxidável com acabamento polido de ø 1" x 1,20 mm (ou superior). Regulagem de altura por sistema de pressão. Altura regulável minimamente entre 1,50m e 2,10m. Base com 4 pernas em X, confeccionada em alumínio fundido, com dimensões aproximadas de 50 cm (de uma extremidade a outra) e perfil chato com secção aproximada de 3cm. Parte central da base rebaixada em relação as extremidades que suportam os rodízios e distante do solo aproximadamente 3 cm para garantir maior estabilidade ao conjunto. Rodízios giratórios com diâmetro mínimo de 2". Peso mínimo: 5 Kg. Garantia: 12 meses. A empresa deverá apresentar: Registro na ANVISA / Ministério da Saúde e manual de instruções em português (um por unidade).	Unidade	04	R\$ 573,50	R\$ 2.294,00
64	<b>TESOURA CIRÚRGICA ROMBA/ROMBA</b> 16 cm curva em inox	Unidade	05	R\$ 36,03	R\$ 180,12



# Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

65	<b>TORNIQUETE DE EMERGÊNCIA-</b> Especificação: Suporte de travamento - PP. - Materiais: fita 67% polipropileno e 33% poliéster alavanca em alumínio com pintura a pó fivela em ferro.	Unidade	03	R\$ 230,05	R\$ 690,15
----	---	---------	----	------------	------------

**TOTAL ESTIMADO: R\$ 553.672,53**

2.2 - O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

### 2.3 - Do agrupamento de itens em lotes:

2.3.1 Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

## 3- JUSTIFICATIVA

3.1 - A presente licitação de **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES** tem o objetivo de equipar as Unidades de Saúde, buscando a melhora da estruturação dos ambientes e equipamentos, pois nossa estrutura atual tem gerado dificuldades de atendimento aos usuários por ser equipamentos antigos, ou sua falta, para o uso. Por isso a necessidade de aquisição desses equipamentos para um atendimento mais qualificado e com maior resolutividade aos usuários do município. Nossa expectativa com a aquisição a presente aquisição é prestar um atendimento ágil, com mais resolutividade, bem como a maior satisfação dos usuários do sistema de saúde.

## 4 - FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - A aquisição de EQUIPAMENTOS E MATÉRIAS HOSPITALARES ora citados tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, presentes nos artigos seguintes:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;



CNPJ: 21.078.563/0001-72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Departamento de compras e licitações

XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;"

(...)

XLV- sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obra e a aquisição e locação de bens para contratações futuras

O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei 14.133/21, em especial o artigo 82 e decreto municipal que o regulamenta.

“Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.”



## Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

#### 5 - CUSTO ESTIMADO

5.1- Em adstrição às diretrizes do Art. 23, da Lei 14.133/2021, o valor estimado para a presente contratação será de **R\$ 553.672,53 ( quinhentos e trinta e três mil seiscientos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos)**, sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros: Realizou-se pesquisa junto ao Banco de Preços do Governo, através do site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), por sites específicos via internet também através pesquisas de valores praticados em outros órgãos e entes públicos (PNCP e Portais de Transparência) e solicitação de orçamentos de empresas via e-mail). Obtidas as cotações, os valores foram anexados em planilha para comprovação do valor estimado para prestação do serviço no município.

5.2- Acompanham o presente Termo o mapa de cotações, contendo os preços unitários referenciais, bem como as memórias de cálculo, os documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa acima.

#### 6 - DO PRAZO, LOCAL, DATA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - A solicitação para a aquisição de EQUIPAMENTOS E MATÉRIAS HOSPITALARES deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, e encaminhado ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Tumiritinga / MG para posterior emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

6.2 - O Fornecedor deverá entregar de forma parcelada e de acordo com a solicitação constante no pedido emitido.

6.3 - O Fornecedor entregará os produtos diariamente, ou em eventos programados, ou de acordo com a solicitação da requisitante, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras.

6.4 - O Fornecedor deverá entregar os produtos devidamente embalados, conforme necessidade de cada produto, mantendo o produto protegido.

6.5 - Os pedidos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (dez) dias uteis, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

6.6 - A entrega e o transporte são de total responsabilidade do Contratado/Fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Tumiritinga



# Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

(Contratante). O Município não arcará com os custos e pessoal para realização dos entrega.

6.7 - Ao Município se reserva o direito de não receber produtos e serviços que não atenderem ao padrão de qualidade exigido pelo município, ou em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo devolver e exigir a sua substituição em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

6.8 - A garantia mínima será aquela determinada por lei, de acordo com cada produto. A contratante, observando qualquer irregularidade, deverá comunicar imediatamente à contratada, para substituir, sem ônus para a contratante.

6.9 - Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Praça Tiradentes, 85, Centro, Tumiritinga- MG.

De 8:00 as 16:00, segunda a sexta.

6.11 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) fiscal do contrato responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

6.12 Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.13 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

6.14 O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.



CNPJ: 21.078.563/0001-72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Departamento de compras e licitações

6.15 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.16 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.17 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.18 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **7 - PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento referente ao objeto desta contratação, obedecerá o disposto no "Capítulo X" da Lei 14133/21, no que couber, e será efetuado através de ordem de pagamento em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante e apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is) ou RPA (Recibo de Pessoa Autônoma, quando pessoa física)..

7.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1 O prazo de validade;



## Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

7.2.2 A data da emissão;

7.2.3 Os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.2.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.2.5 O valor a pagar; e

7.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.4 O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o Município, nos casos de inexecução, imperfeição ou qualquer outra irregularidade, até o saneamento destes.

7.5 Sobre a futura contratação incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas, inclusive os previsto em regulamentos Municipais.

7.6 A nota fiscal deverá vir acompanhada da cópia da Prova de Regularidade para com o do FGTS e do INSS, condição essa indispensável para efetuar o pagamento.

7.7 No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia -SELIC.

7.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



# Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

8.1 - A dotação orçamentária será identificada na Ordem de Fornecimento (OF), enviada pelo setor de compras do município de Tumiritinga-MG.

### 9 - FONTE DE RECURSOS

9.1 - A fonte de recursos será identificada na Ordem de Fornecimento (OF), enviada pelo setor de compras do município de Tumiritinga-MG.

### 10 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

10.1 - Sugerimos que seja realizado o Processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, através do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, com base na lei 14.133/21 e regulamentação Municipal.

10.2 - A contratação será formalizada pelo órgão interessado, com emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei de Licitação nº 14.133/21, que diz:

*”Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

*(...)*

*II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.”*

### 11 - VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

11.1 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o Termo de Registro de Preço e/ou contrato, quando solicitado, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através correio eletrônico (e-mail fornecido nos autos) ou pessoalmente, quando possível, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.



# Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

11.1.1 – O prazo de vigência do Termo de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, conforme regulamento Municipal, assim como a possibilidade de prorrogação e reajuste.

11.2 – O prazo de vigência do Contrato será de até **01 de agosto de 2025**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, conforme regulamento Municipal.

11.2.1 - Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pelo Contratado.

## 12 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**12.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- c) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;



CNPJ: 21.078.563/0001-72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Departamento de compras e licitações

- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- h) Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- i) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



CNPJ: 21.078.563/0001-72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Departamento de compras e licitações

- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- r) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- s) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- t) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- u) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**12.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

O Município deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos, observando as obrigações seguintes:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



CNPJ: 21.078.563/0001-72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Departamento de compras e licitações

- b) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- e) Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- i) Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- j) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- k) Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

**13 - SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO**

13.1 - Nos termos do art. 137 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às penalidades nos termos do artigo 137 da Lei n. 14.133/21.



CNPJ: 21.078.563/0001-72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Departamento de compras e licitações

13.3 O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

13.7 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

#### **14 - FISCALIZAÇÃO**

14.1 - O Fornecedor ficará obrigado a cumprir fielmente o objeto, de forma que a entrega do produto seja realizada com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

14.2 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, por funcionário devidamente identificado, e ao mesmo caberá o acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta, para recebimento definitivo.

14.3 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, conforme lei 14.133/21.



CNPJ: 21.078.563/0001-72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Departamento de compras e licitações

14.4 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a execução do objeto, não poderá ser invocada para eximir a/o Contratado da responsabilidade na execução do objeto.

14.5 - A comunicação entre a fiscalização e o Fornecedor será realizada através do e-mail institucional e anotações ou registros no Relatório de Entrega, seguindo todos os requisitos da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal.

14.6 - O relatório de Entrega será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes ao cumprimento do objeto.

14.7 - O Gestor do Contrato, caso exista indícios de irregularidade na execução do contrato, deverá encaminhar Relatório Circunstanciado para os devidos procedimentos e instauração do PAAR - Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

**15 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

15.1 - O Objeto a ser contratado atende à solução como um todo em virtude de **EQUIPAMENTOS E MATÉRIAS HOSPITALARES** para atender a demanda gerada pelos serviços prestados nas unidades de saúde deste município. Por tal, tem-se que a **LICITAÇÃO** será a que melhor se enquadra no presente, tendo em vista as peculiaridades que abarcam a mesma, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

**16 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

16.1- Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e requisitos da Contratação, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

**16.2 - Da participação de consórcios:**

16.2.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente

**16.3 Da Subcontratação:**



CNPJ: 21.078.563/0001-72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Departamento de compras e licitações

16.3.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

**16.4 Da Sustentabilidade:**

16.4.1 Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

**16.5 Da indicação de marcas ou modelos:**

16.5.1 Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

**16.6 Da vedação de utilização de marca ou modelo:**

16.6.1 Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

**16.7 Da exigência de carta de solidariedade:**

16.7.1 Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

**16.8 Da Garantia da Contratação:**

16.8.1 Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

**16.9 Condições e especificações da garantia do produto (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:**

16.9.1 Será aplicada ao produto/bem, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

16.9.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.9.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.9.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.9.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



CNPJ: 21.078.563/0001-72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Departamento de compras e licitações

16.9.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.9.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.9.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.9.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.9.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.9.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**17- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**17.1 Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

17.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação na Modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, tendo em vista que sendo a melhor forma de aquisição.

**17.2 Dos critérios da aceitabilidade da proposta:**

17.2.1 A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:



CNPJ: 21.078.563/0001-72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Departamento de compras e licitações

17.2.1.1 Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;

17.2.1.2 Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

17.2.1.3 Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

17.2.1.4 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas após a vírgula.

17.2.2 Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

17.2.2.1 O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

17.2.3 Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

17.2.3.1 A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração e se justifica a legalidade das empresas concorrentes.

17.2.4 Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

17.2.4.1 Contiverem vícios insanáveis;

17.2.4.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

17.2.4.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

17.2.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



## Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

17.2.4.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

#### 17.2.5 Da Amostra:

17.2.5.1 Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

#### 17.2.6 Da Prova de Conceito (PoC):

17.2.6.1 Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

Tumiritinga, MG, 01 de agosto de 2024.

**Warles Machado Ferreira**

**Secretário Municipal de Saúde**



# Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

**APENDICE DO ANEXO I- CÓPIA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**AREA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**RESPONSÁVEL:** Lindalva de Mello

**DATA:** 25 de julho de 2024

#### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Registro de preços para a compra de **EQUIPAMENTOS, MOVÉIS E MATERIAIS HOSPITALARES** de Tumiritinga- MG, se faz necessária tendo em vista que os produtos são **necessários** para **ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**

#### 2 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Realizou-se levantamento sobre as possibilidades existentes para sanar a ~~necessidade~~ apresentada sendo identificadas as seguintes:

<b>Solução 1</b>	<b>Solução 2</b>
Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES para uso no município de Tumiritinga-MG.	Contratação de empresas que já se encontram estruturadas para a realização dos serviços, de acordo com a demanda do município.

De tal levantamento, observou-se que a Solução 1 apresenta-se como a mais viável ao caso em análise, justificada pelo **CUSTO DE ALUGUÉIS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, A Solução 2, a Administração não TEM orçamento para esta aquisição no momento da **LICITAÇÃO**.

#### 3 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para a definição do quantitativo **DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÓVEIS** a ser adquirido foi considerado a necessidade média anual, dos quais serão adquiridos na sua totalidade.

As quantidades apontadas foram levantadas com base as **necessidades atualizadas**.



# Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

As quantidades foram pensadas para atendimento da necessidade pelo prazo de **12 (meses)**, porém, caso necessário, poderão ser aditivadas de acordo com fatos supervenientes e imprevisíveis, devidamente justificados e pautados na razoabilidade.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	<b>APARELHO DE BIOFEEDBACK E ELETROESTIMULADOR</b> - tensão 100 a 240 vac, 60hz, dois canais independentes com intensidades de correntes de até 60ma. rampa de subida e descida 0 a 10, correntes: fes, tens, vif.	Unidade	02
02	<b>ARMARIO VITRINE</b> - Armário do tipo vitrine com porta para guarda de materiais ou medicamentos.com porta para guarda de materiais ou medicamentos.	Unidade	04
03	<b>ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL ELÉTRICO COM BATERIAL RECARREGÁVEL</b> - Especificação: 01 Frasco de 800ml com tampa 01 Suporte reservatório coleta 01 Filtro Microbiano 01 Bateria Recarregável 01 Tubo de Sucção. Dimensões externas: 300 x 165 x 190mm Peso: 3,5Kg Comprimento do Cabo de alimentação: 1,2m Modo de operação: 1h ligado / 30 minutos desligado Entrada do adaptador AC/DC: 100-240V AC Saída DC:12V DC/3.0A Vazão Livre:18lts/min Vácuo aproximado:0 - 620mmHg Capacidade frasco coletor: 800ml Possui válvula de anti transbordamento Voltagem:12V - DC Consumo de Energia:36 W Bateria: Tipo de bateria: NiMH Voltagem: 12V DC Capacidade: 2000 mAh Autonomia da bateria: 40min (aproximadamente) Recarregável na tomada Garantia de 06 meses. Obs.: Pode ser usado ligado diretamente na tomada, no momento que está carregando	Unidade	02
04	<b>ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL</b> - aspirador móvel, utilizado nos procedimentos de aspirar secreção fluxo de aspiração suporte c/rodízios frasco alimentação grau proteção ácuo:20 a 30 lpm não possui por ser portátil até 3,5kg termoplástico bivolt bat de lítio recarregávelip22 0 a 620mmhg. fluxo de aspiração 31 a 49 lpm/ /válvula de segurança possui/frasco termoplástico ou vidro /bateria recarregável bivolt /suporte com rodízios possui/ manômetro possui: DE 31 A 49 LPM Especificações: Aspirador de secreção, modelo elétrico portátil, com pressão de vácuo aproximada de 750 mmhg, fluxo de aspiração de 31 a 49 LPM, com frasco termoplástico/vidro, mangueira de silicone com metragem mínima de 1,50 m, sistema antitransbordamento, suporte com rodízios, válvula de segurança, alimentação elétrica: 127v ou Bivolt Automático, bateria integrada recarregável com autonomia mínima que 40 minutos de sucção e visor de fácil leitura da pressão. Garantia: 12 meses. A empresa deverá apresentar: Registro na ANVISA / Ministério da Saúde; Certificado de Conformidade do Produto com Norma NBR IEC	Unidade	03



# Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

	60601-1 e manual de operação em português		
05	<b>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL</b> - modo de operação/capacidade máxima: digital/ até 16kg dimensões da concha: mínimo 540x290 (mm) tara: possui. Especificações: Digital, display de LED ou cristal líquido de no mínimo 5 dígitos, capacidade de até 16kg, com graduação (precisão) de no mínimo 05 gramas, com tara, concha anatômica em polipropileno revestida com material acolchoado com dimensões mínimas de 540 x 290 mm, alimentação elétrica: 127v ou Bivolt Automático. Garantia: 12 meses. A empresa deverá apresentar: homologação pelo INMETRO, aferição pelo IPEM e manual de operação em português (um por balança).	Unidade	03
06	<b>BERÇO COM CESTO EM AGRILICO</b> - acompanha colchão- com 1 prateleira abaixo, m dimensões externas: 73mx75x0,75m, dimensões internas: 0,63x0,32x cubagem - 0,245 m3.	Unidade	04
07	<b>BERÇO HOSPITALAR COM COLCHAO HOSPITALAR</b> - berço pediátrico, manula com duas manivelas, capacidade: 80kg.	Unidade	04
08	<b>BIOMBO</b> -triplo hospitalar dobrável com cortinas com rodízios - carbono 3/4x 1,20mm dimensão aberto: 1,81x0,47x 1,8.	Unidade	05
09	<b>BIPAP</b> - sistema de suporte ventilatório não-invasivo. automático, nível de ruído 26d, modos de ventilação cpap, bipap fixo, bipap auto rampsmart, alívio depressão a-flex, bi-flex, c-flex.	Unidade	03
10	<b>BISTURI ELETRIC (eletro cautério)</b> para procedimentos em consultórios. Aplicação básica: equipamento médico destinado ao corte e coagulação em procedimentos de pequenas cirurgias especificações técnicas mínimas: I microprocessado; ii seleção no painel de corte cut/ coagulação e corte blend/ coagulação coag: iii comando por pedal; iv potência de corte puro mínimo de 100w e coagulação mínima de 25w ; v ajuste de potência por teclas do tipo up-down ou rotativas; sistema de alarme e proteção com bloqueio em caso de falha do cabo da placa.	Unidade	02
11	<b>BOMBA DE INFUSÃO</b> Especificações: Equipamento médico-hospitalar, utilizado para infundir líquidos tais como drogas ou nutrientes, com controle de fluxo e volume nas vias venosa. kvo/bolus/alarme/bateria: possui/possui/possui/possui Bomba de infusão volumétrica peristáltica ou linear para uso em pacientes adultos e pediátricos com uso de equipo universal ou dedicado para todos os tipos de infusão. Mecanismo rotativo peristáltico ou linear. Sistema auto-teste. Precisão igual ou superior a 90%. Teclas de comando e texto das telas de programação e alarmes em português. Permitir minimamente programação nos parâmetros volume x fluxo (com cálculo automático do tempo de infusão). Vazão programável minimamente entre 01 a 295 ml/h com incremento de 01 ml/h. Dose limite programável minimamente até 2000 ml com incrementos de no máximo até 5 ml. Pressão de oclusão de no mínimo 12 psi. Deverá informar o usuário no caso de programação fora do	Unidade	02



# Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

	limite permitido. Visor de fácil leitura que informe permanentemente os parâmetros programados e situações de alarme. Capacidade para zerar o volume infundido durante a mesma programação de infusão. Capacidade para alteração rápida do fluxo programado sem interrupção da infusão em andamento. Ajuste de bolus. Alarme visual e sonoro para: ar na linha, final de infusão, oclusão (por ausência de gotejamento e por aumento da pressão), vazão livre, KVO e bateria com carga baixa. Sistema para fixação a suporte na posição vertical. Alimentação: 127v ou Bivolt Automático, 60 Hz, com bateria interna recarregável de autonomia mínima de 03 (três) horas. Uso de equipo universal (diversas marcas) ou dedicado para todos os tipos de infusão, inclusive, equipo foto protetor, equipo parenteral e equipo bureta. Acessórios: 01 Cabo de força, 01 Bateria interna e 01 Sensor de gotas. Garantia: 12 meses. A empresa deverá apresentar: Registro na ANVISA / Ministério da Saúde; Certificado de Conformidade do Produto com as Normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-24; e manual de operação em português.		
12	<b>BOMBA DE VÁCUO</b> -até 2 hp/cv potência / vácuo 1,5hp/720 mmhg.	Unidade	02
13	<b>BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO</b> - Aço inoxidável, tipo pedestal altura regulável, apoio de braço estofado.	Unidade	05
14	<b>CADEIRA DE AÇO PARA OBESO</b> - Aço/ferro pintado, braços e pés removível, elevação de pernas, suporte de soro	Unidade	04
15	<b>CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE</b> -Estofado e braçadeira fixa Estrutura em tubo redondo: 1" x 1,50 mm. Assento, encosto, apoio de braços e pernas estofados com revestimento em courvin. Movimentos simultâneos do encosto e descansa pés. Reclinável em 4 posições simultâneas. Pés com ponteiros de borracha Acabamento em pintura epóxi e tratamento antiferruginoso.	Unidade	04
16	<b>CADEIRAS DE RODAS ADULTO</b> - Aço / ferro pintado, braços e pés removível, elevação de pernas, suporte de soro.	Unidade	04
17	<b>CAMA HOSPITALAR + COLCHÃO D28 + COLCHÃO</b> pneumático- elevação dorsal, fowler, semi fowler, flexão de pernas, cardíaco e sentado, regulagem de altura 53ª 70 cm, acionado através de manivelas, capacidade 130kg,	Unidade	10
18	<b>CAMA HOSPITALAR PPP MANUAL</b> - Cama hospitalar que reúne condições necessárias para parto normal (Parto Humanizado)., cabeceira e peseira removível, estrutura do leito construída em tubo retangular 50x30x1,20m.	Unidade	05
19	<b>CARDIOVERSOR BIFASICO</b> - Equipamento utilizado para aplicar uma carga, sincronizada, buscando o restabelecimento do ritmo cardíaco. com marca passo externo padrão upas e SAMU. cardioversor bifásico com marca passo externo, ecg e oximetria, conforme descritivos.	Unidade	02
20	<b>CARRO DE CURATIVOS</b> - Carro utilizado no apoio a realização de curativos e transporte de utensílios para este fim. em aço inox, com balde e bacia com suporte e rodas de 3", 0,75x0,45x0,80, com balde e bacia inox, balde inox: 500ml.	Unidade	04



# Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

21	<p><b>CARRO DE EMERGÊNCIA-</b> carro para transporte de materiais e equipamentos utilizado para atender situações de emergência, urgência. suporte para desfibrilador: possui suporte de soro: possui gavetas: no mínimo 3suporte para cilindro: possui tábua de massagem: possui régua de tomadas: com cabo de no mínimo 1,50 m régua de gases: não possui.</p> <p><b>Especificações:</b> Estrutura construída em perfis estruturais de alumínio extrudado. Fechamentos laterais em poliuretano na cor azul e fechamento traseiro em PVC ou material de qualidade superior. Bandeja superior em poliuretano (ou material de qualidade superior) com borda de retenção e puxadores laterais. 04 gavetas confeccionadas em poliuretano, com trilho telescópico e puxadores em plástico injetado, sendo as 03 superiores de aproximadamente 150mm de altura para armazenamento de materiais de procedimentos e a gaveta inferior com altura aproximada de 300mm. Sistema que possibilite lacre único para todas as gavetas. As primeiras duas gavetas superiores deverão apresentar aproximadamente 24 divisórias para armazenamento de medicação em poliestireno na cor branca. Suporte de soro ajustável na altura. Suporte para cardioversor com borda de proteção e dimensões aproximadas de 400mm x 400mm. Suporte para cilindro de oxigênio com fecho tipo velcro. Tábua de massagem cardíaca em acrílico. Régua com pelo menos 04 tomadas elétricas padrão NBR, 2P + T com cabo de força de pelo menos 3m. Montado sobre rodízios giratórios de pelo menos 4", sendo no mínimo 2 com trava e banda de rodagem em poliuretano. Garantia: 12 meses. A empresa deverá apresentar: Registro na ANVISA / Ministério da Saúde e manual de instruções em português.</p>	Unidade	03
22	<p><b>CARRO MACA SIMPLES-</b> Maca com rodízios utilizada para acomodação e transporte de pacientes. Especificações: Confeccionado em tubo de aço inoxidável. Grades laterais rebatíveis. Colchonete em espuma revestida em courvin na cor verde claro, compatível com as dimensões da maca. Elevação de cabeceira através de cremalheira. Possuir quatro rodízios giratórios com no mínimo 8 polegadas, sendo dois com freios. Capacidade para suportar pacientes de até 170 kg. Com dimensões mínimas de 1,90 metros de comprimento x 0,80 metros de largura x 0,80 metros de altura. Garantia: 12 meses. A empresa deverá apresentar: Registro na ANVISA / Ministério da Saúde e manual de instruções em português.</p>	Unidade	03
23	<p><b>CARTUCHOS ELETRODOS ADULTO-</b> Especificação: - Área Ativa: 100 cm<sup>2</sup> - Comprimento do cabo: 1 m - Tipo de bateria: Dióxido de Lítio/Manganês (LiMnO<sub>2</sub>) 18V, 0.8 Amp/h - Peso: 200g</p>	Unidade	03
24	<p><b>CINTA DE CONTENÇÃO ABDOMINAL-</b> Especificação: Composição: Algodão Dimensões: Comprimento 70cm x Altura 20cm + faixas</p>	Unidade	03
25	<p><b>CINTA DE CONTENÇÃO PARA PULSO E TORNOZÊLO (PAR) TAMANHO ÚNICO-</b> Especificação: Composição: Borracha de Policloropreno, Poliéster. Dimensões: 8cm x 30cm.</p>	Unidade	03
26	<p><b>CINTO ARANHA ADULTO PARA RESGATE-</b> Especificação: - Material:</p>	Unidade	03



# Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

	100% poliamida - Modelo: adulto TA-710 - Dimensões aproximadas: Comprimento: 1,61m Fita em Y: 1,67m fita verde: 1,57m fita preta: 1,54m fita vermelha: 1,16m fita amarela: 1,14m		
27	<b>CONCENTRADOR DE AR</b> - com as seguintes características: capacidade de 0,5 a 5 litros por minuto de oxigênio medicinal, sistema indicador de pureza do oxigênio, filtro de partícula na entrada e filtro bacteriológico na saída, baixo consumo elétrico e fácil manutenção; performance entre 96% e 92%, dimensões máximas de até 70cm de altura x 50cm de largura x 37cm de profundidade, peso máximo de até 24,5kg; alimentação elétrica 120V/60Hz ou 220V/60Hz dependendo do local da instalação; consumo elétrico máximo 350W;	Unidade	03
28	<b>DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO DEA</b> - portátil com tela ECG-OPERAÇÃO apenas com um botão; inteligência artificial: diagnóstico acurado das condições do paciente, indicando ou não a aplicação do choque e impedindo o uso acidental; mínimo de 200 choques ( 200 joules, carga plena, bateria em boas condições );Orientação por voz e por indicadores luminosos; utilização horizontal ou vertical; gravação de eventos para posteriores analise; conexão com PC via PC; dimensões aproximadas;22,0x13,0x29,0 cm; Peso aproximado: aparelho: 2,90 kg; bateria: duração aproximadamente 10 horas em modo de reconhecimento de ritmo cardíaco( bateria com carga plena) ou um mínimo de 200 choques em 200 joules ( bateria em boas condições); tempo de carga completa da bateria( completamente descarregada): 5 horas, fonte do carregador da bateria; rede elétrica 100-240/50-60 Hz.	Unidade	03
29	<b>DESTILADOR DE ÁGUA-</b> Utilizado para eliminar contaminantes da água por meio do sistema de destilação. Capacidade entre 6 a 10 litros/ horas.	Unidade	03
30	<b>DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL</b> - equipamento de uso obstétrico, não invasivo, para avaliação por meio de auscultação de dados fetais. características > suporte lateral para transdutor facilitando seu armazenamento e transporte / desligamento automático após 1 min sem uso / controle de volume e tonalidade / display digital lcd com capacidade de demonstrar os batimentos cardíacos fetais na faixa de 30 a 240 bpm (batimentos por minuto) / cabo em formato espiral e transdutor descontável / saída para fone de ouvido e gravador de som / filtro minimizador de interferência durante a utilização. faixa de medição de fcf: 30 a 240 bpm / ciclagem de 6000 a 60000 e frequência de trabalho 2mhz +- 10% / bivolt 110 -220 volts / diâmetro máximo de foco ultrassônico 50mm / profundidade máxima do feixe ultrassônico 200 1 250 mm / controle de volume digital / alojamento para transdutor na lateral do gabinete	Unidade	02
31	<b>DETECTOR FETAL PORTÁTIL-</b> Tipo portátil, tecnologia digital Sonar utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais; • Modelo portátil; • Gabinete em ABS; • Botão liga ou desliga	Unidade	04



# Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### Departamento de compras e licitações

	frontal, botão regulagem de volume lateral; • Desligamento automático após 1 minuto sem uso; • Ausculta de batimentos cardíacos a partir da 10ª semana; • Alta sensibilidade para ausculta coletiva; • Saída para conexão de fone de ouvido ou gravador de som; • Ciclagem de 6.000 a 60.000. Frequência de 2,0 a 2,25 MHz; • Display com contador numérico digital; • Faixa de medida do BCF de 50 a 240 bpm; • Alojamento para transdutor na lateral do aparelho; • Compartimento para a bateria localizado na traseira; • Bateria de 9 v alcalina; • Carregador para bateria utiliza rede elétrica (110 v) ou (220 v); • Acompanha frasco de gel para contato, fone de ouvido biauricular para ausculta individual, alça e bolsa p/ transporte; • Dimensões: (L. P.A.) 100 x 33 x 130 mm; • Peso líquido: 260 g.		
32	<b>ELETRCARDIÓGRAFO</b> -laudo interpretativo, 12 canais, bateria interna, tela lcd, memória, suporte com rodízios, software para exame em computador imprime ondas de ECG de 12 canais em papel tamanho A4 em um relatório de vários canais, incluindo formulário 3CH+1RHY, 6CH+1RHY e 12CH RHY. Grava 01 canal por minuto e imprime num relatório em papel A4. 12 canais são impressos simultaneamente e continuamente em tempo real. Parâmetros de medida tais como frequência cardíaca, intervalo PR, duração do QRS, eixos QT/QTc, P-R-T, necessários para o diagnóstico, são impressos junto com o ECG no relatório de saída após cálculos automáticos. A auto-análise possibilita 25 diagnósticos. Para um diagnóstico conveniente, o ECG pode ser impresso após alteração em configurações do sistema, tais como o filtro, o nível do sinal, velocidade de impressão, forma do canal, canal dos dados gravados do ECG. Fácil de carregar, com a bateria recarregável interna. A informação do paciente e a identificação do usuário podem ser incorporadas e impressas com o ECG, para um controle efetivo do hospital. Laudo interpretativo baseado no avançado código Minnesota Operação em modo manual e modo automático Aquisição das 12 derivação pressionando apenas uma tecla Memória o último exame realizado Teclado alfanumérico para entrada de dados do paciente. Display com visor de cristal líquido digital que possibilite visualizar a programação do equipamento e problemas de mau contato de eletrodos. Proteção contra descarga de desfibriladores Atualização do software pela internet gratuitamente"	Unidade	02
33	<b>ESCADA 2 DEGRAUS</b> - Dispositivo auxiliar para facilitar o acesso de pacientes à níveis mais altos, tais como leitos. em aço carbono, com piso antiderrapante.	Unidade	05
34	<b>6 ESCADA COM 3 DEGRAUS</b> - Dispositivo auxiliar para facilitar o acesso à níveis mais altos. Aço inox; degraus revestidos; estrutura em tubos redondos; ponteira de borracha; 3 degraus.	Unidade	05
35	<b>ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO</b> - Equipamento utilizado para aferição,	Unidade	05



# Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

	não invasiva, da pressão arterial. <b>Especificações:</b> Analógico e aneróide. Braçadeira em nylon com fechamento por velcro de alta duração. Faixa de operação até 300 MMHG. Tamanho adulto padrão. Manguito e pera em látex flexível. Válvula de controle de ar confeccionada em metal cromado. Garantia: 12 meses. A empresa deverá apresentar: Registro na ANVISA / Ministério da Saúde, homologação pelo INMETRO e manual de instruções em português (um por aparelho)		
36	<b>ESFIGMOMANÔMETRO OBESO-</b> Equipamento utilizado para aferição, não invasiva, da pressão arterial. analógico/nylon ou tecido em algodão tecido em algodão, feixe metal.	Unidade	04
37	<b>ESTETOSCÓPIO ADULTO</b> - Especificações: Duplo. Conjunto biauricular em aço inoxidável. Olivas anatômicas em PVC ou silicone. Auscultador com diafragma de alta sensibilidade. Tamanho adulto. Garantia: 12 meses. A empresa deverá apresentar: Registro na ANVISA / Ministério da Saúde e manual de instruções em português.	Unidade	04
38	<b>ESTETOSCÓPIO INFANTIL</b> - Especificações: Duplo. Conjunto biauricular em aço inoxidável. Olivas anatômicas em PVC ou silicone. Auscultador com diafragma de alta sensibilidade. Tamanho pediátrico. Garantia: 12 meses. A empresa deverá apresentar: Registro na ANVISA / Ministério da Saúde e manual de instruções em português (um por aparelho).	Unidade	04
39	<b>FOCO REFLETOR AMBULATORIAL-</b> Especificações: Com Iluminação em LED. Haste superior flexível e cromada. Pedestal com haste inferior com pintura epóxi. Regulagem de altura. Base do pedestal com rodízios. Alimentação elétrica: 127v ou Bivolt Automático - 50/60 Hz. Garantia: 12 meses. A empresa deverá apresentar: Registro na ANVISA / Ministério da Saúde, Certificado de Conformidade do Produto com as Normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-41; e manual de instruções em português.	Unidade	03
40	<b>IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA EM NYLON, C/ ORIFÍCIO P/ VERIFICAÇÃO DE OUVIDOS-</b> Especificação: fronha c/ velcro e fitas p/ fixação na maca e ajuste das almofadas	Unidade	03
41	<b>KIT DE TALAS DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA EM EVA-</b> Especificação: tala de imobilização de membros - tala de tamanho pp, p, m, g e gg produzida em tela aramada maleável galvanizada, coberto com material emborrachado.	Unidade	05
42	<b>KIT LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL</b> -Equipamento de engate rápido, para uso em procedimentos de emergência e anestesia, que necessitem de acesso às vias aéreas. macintosh curva (adulto) completo	Unidade	02
43	<b>KIT LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL</b> - macintosh curva (pediátrico) completo	Unidade	02
44	<b>KIT LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL</b> - miller reta (adulto) completo	Unidade	02
45	<b>KIT LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL</b> - miller reta (pediátrico) completo	Unidade	02
46	<b>LARINGOSCÓPIO ADULTO-</b> Especificações: Laringoscópio rígido para usar em paciente adulto, tipo fibra optica com iluminação	Unidade	03



# Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

	por lâmpadas de LED branca. Cabo de metal recartilhado, com tampa de rosca e mola em aço inoxidável. Encaixe para lâmina padrão internacional. Material condutor não-oxidante. Lâminas confeccionadas em peça única de aço inoxidável, com acabamento fosco e ponta distal arredondada. Alimentação: pilhas médias. Acessórios inclusos: 02 lâminas curvas nº 03, 02 lâminas curvas nº 04, 02 lâminas retas nº03, 02 lâminas retas nº 04 e estojo para acondicionar os jogos de lâminas. Garantia: 12 meses. A empresa deverá apresentar: Registro na ANVISA / Ministério da Saúde e manual de instruções em português.		
47	<b>MESA DE EXAMES-</b> Mesa fixa utilizada para exames/tratamento de pacientes Aço/ ferro pintado, móvel.	Unidade	04
48	<b>MESA DE MAYO-</b> Mesa auxiliar móvel, tipo mayo, para uso em procedimentos de anestesia e/ou cirúrgicos em geral. Especificações: Estrutura tubular em aço inoxidável, altura regulável com anel de fixação no tubo da coluna, com bandeja em aço inoxidável, medindo aproximadamente 35x46 cm, e 3 rodízios de 2". Garantia: 12 meses. A empresa deverá apresentar: Registro na ANVISA / Ministério da Saúde e manual de instruções em português	Unidade	03
49	<b>MESA GINECOLÓGICA</b> - Especificações: Estrutura em aço ou ferro pintado. Pintura epóxi. Com bandeja extraível. Estofado em courvin verde claro. Assento fixo. Encosto reclinável. Com um par de porta coxa estofado com haste para regulagem de altura. Com suporte para balde. Capacidade de até 150kg. Garantia: 12 meses. A empresa deverá apresentar: Registro na ANVISA / Ministério da Saúde e manual de instruções em português.	Unidade	03
50	<b>MOCHILA EM FIBRA SAMU 192/RESGATE - COR AMARELA-</b> Especificação : mochila padrão tipo 192 para uso em viatura samu cor: amarela - para materiais de pequenas cirurgias bolsa tipo mochila confeccionada em tecido do tipo cordura ou similar, reforçada dimensões aproximadamente: altura 44 cm x profundidade 18 cm x largura 38 cm cor: amarela - para materiais de pequenas cirurgias abertura na parte superior em material do tipo zíper resistente com alça de mão fixa de tamanho padrão e alças costais, tamanho padrão e regulável, do mesmo tecido da mochila e acolchoadas elástico para fixação de materiais diversos dentro da mochila 2 repartições internas com bolsos e velcro de fixação com o logotipo do samu 192 sobre a face frontal, de aproximadamente 15x20cm	Unidade	03
51	<b>MOCHILA EM FIBRA SAMU 192/RESGATE COR AZUL-</b> Especificação : mochila padrão tipo 192 para uso em viatura samu cor: azul - para materiais de vias aéreas bolsa tipo mochila confeccionada em tecido do tipo cordura ou similar, reforçada dimensões mínimas de: altura 44 cm x profundidade 18 cm x largura 38 cm abertura na parte superior em material do tipo zíper resistente com alça de mão fixa de tamanho padrão e alças costais, tamanho padrão e regulável, do mesmo tecido da mochila e acolchoadas elástico para fixação de materiais diversos dentro da mochila 2 repartições internas com bolsos	Unidade	03



# Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

	e velcros de fixação com o logotipo do samu 192 sobre a face frontal, de aproximadamente 15x20cm tamanho: 44 x 38 x 18.		
52	<b>MOCHILA EM FIBRA SAMU 192/RESGATE - COR VERDE-</b> especificação : mochila padrão tipo 192 para uso em viatura samu cor: verde- para medicações bolsa tipo mochila para acondicionamento de medicamentos, confeccionada em tecido do tipo cordura ou similar, reforçada dimensões aproximadamente: altura 45 cm x profundidade 20 cm x largura 35 cm com abertura na parte superior em material do tipo zíper resistente possui bolsos internos com fechamento de lapela e velcro com alça de mão fixa de tamanho padrão e alças costais, tamanho padrão e regulável, do mesmo tecido da mochila e acolchoadas face interna posterior da mochila com 6 bolsos de nylon resistente e bordos com costura e reforço com abertura posterior, face interna anterior da mochila com 12 presilhas em velcro para acondicionamento de soluções endovenosas, equipo de soro, etc logotipo do samu 192 sobre a face frontal, de aproximadamente 15x20cm, na cor verde.	Unidade	03
53	<b>MOCHILA EM FIBRA SAMU 192/RESGATE - COR VERMELHA-</b> Especificação : mochila padrão tipo 192 para uso em viatura samu cor: vermelho - para materiais de punção venosa bolsa tipo mochila confeccionada em tecido do tipo cordura ou similar, reforçada dimensões mínimas de: altura 44 cm x profundidade 18 cm x largura 38 cm abertura na parte superior em material do tipo zíper resistente com alça de mão fixa de tamanho padrão e alças costais, tamanho padrão e regulável, do mesmo tecido da mochila e acolchoadas, elástico para fixação de materiais diversos dentro da mochila 2 repartições internas com bolsos e velcros de fixação com o logotipo do samu 192 sobre a face frontal, de aproximadamente 15x20cm. tamanho: 44 x 38 x 18.	Unidade	03
54	<b>MONITOR DE SINAIS MULTIPARAMÉTRICO- ECG- Oximetria- PRESSÃO ARTERIAL</b> -Resp e temp; Detecção de marcapasso com indicador na tela na forma de onda segmento ST; amostragem PVC, análises de arritmias; tela colorida TFT de altas resolução; bateria integrada; tom de pulso da spO2 com armazenagem de dados; pacientes adultos, pediátricos e neonatal; peso aproximado de 3kg; sistema de atualização do software; com acessórios ; 1 sensor de oximetria adulto, 1 pediátrico e 1 neo natal; cabo ECG para paciente; braçadeira para PNI: adulto, pediátrico, e neonatal; sensor de temperatura ; sensor de respiração. Com sensor neonatal.	Unidade	02
55	<b>OTOSCÓPIO EM METAL</b> - cromado inoxidável. Especificação: otoscópio em metal cromado inoxidável, lâmpada incandescente com 5 espéculos nos seguintes calibres e quantidades: todos sem esforço metálico -1 espéculo de diâmetro 2,5 mm nº 1 -1 espéculo de diâmetro 4,0 mm nº 2 -1 espéculo de diâmetro 5,0 mm nº 3 -1 espéculo de diâmetro 7,0 mm nº 4 -1 espéculo de diâmetro 9,0 mm nº 5	Unidade	04
56	<b>OXIMETRO DE DEDO ADULTO</b>	Unidade	06



# Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

57	<b>OXIMETRO DE DEDO NEO NATAL</b>	Unidade	03
58	<b>OXIMETRO DE DEDO PEDIATRICO</b>	Unidade	05
59	<b>OXÍMETRO DE PULSO - Especificações:</b> Equipamento utilizado para medição, de forma contínua e não invasiva, da saturação parcial de oxigênio (SpO2) no sangue e da frequência cardíaca, através de um sensor não-invasivo. Indicado para uso adulto, pediátrico e/ou neonatal. Display LCD colorido digital. Dimensão mínima do display 5". Menu em língua portuguesa para configuração de todos os alarmes dos parâmetros que estiverem sendo monitorados. Sensores reutilizáveis: Y para pacientes pediátricos e neonatais e de dedo para pacientes adultos. Apresentação numérica dos parâmetros SpO2 e frequência cardíaca. SpO2: Range: 0 - 100 %, Resolução mínima: 1 % e Precisão de pelo menos 2 % ou melhor na faixa de 70 a 100 %. Frequência Cardíaca: Range: 20 a 300 bpm, Resolução: 1 bpm, Precisão: 1%. Tempo de estabilização: até 15 segundos após colocação do sensor. Evolução audível de SpO2, com variação do tom do bip de acordo com variação da saturação. Alarmes: Visual e sonoro, com possibilidade de ajuste tanto automático quanto manual pelo operador para todos os parâmetros. Tecla para interrupção temporária de alarmes sonoros. Alimentação: Bivolt Automático, 60 Hz e bateria interna recarregável com autonomia mínima de 5 hs. Peso máximo com bateria: 4 kg. Alça para transporte incorporada ao equipamento. Sistema de auto diagnóstico funcional. Capacidade para atualização de software através de pen-drive ou cartão de memória. Indicação visual para equipamento ligado em rede elétrica e bateria. Indicação visual para bateria de emergência com baixa carga. Serão aceitos equipamentos que apresentem parâmetros adicionais. Acessórios inclusos (por equipamento): 01 Sensor Y original, com cabo, para uso pediátrico e 01 Sensor de dedo original, tipo clip, com cabo, para uso em pacientes adultos. Garantia: 12 meses. A empresa deverá apresentar: Registro na ANVISA / Ministério da Saúde; Certificado de atendimento as normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-61; e manual de operação em português (um por equipamento).	Unidade	03
60	<b>PRANCHA EM POLIETILENO AMARELA-</b> Especificação: - Polietileno - Peso máximo suportado 160 Kg - Fabricação nacional - Impermeável - Resistente	Unidade	03
61	<b>PRANCHA SCOOP DE RESGATE-</b> Especificação: Prancha coletora (tipo scoop/colher/tesoura) para resgate de emergência - É feita em Polietileno de alta resistência e alta densidade - O material plástico evita que os pacientes se sintam superaquecidos ou com frio excessivo - Possui travas em metal nas extremidades que promove a separação segura - Acompanha alças de pacientes - Comprimento ajustável de acordo com a altura do paciente, fácil de bloquear e desbloquear - Fácil de limpar e desinfetar. 1. Tamanho de expansão (comprimento * largura * altura): 190 * 45 * 7cm 2. Tamanho de dobragem	Unidade	03



# Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

	(comprimento * largura * altura): 120 * 45 * 7 cm 3. Capacidade de carga: 160 kg		
62	<b>SELADORA DE MESA</b> - Equipamento utilizado para selar embalagens plásticas para uso em hospitais, clínicas e outros. Para selagem de papel, plástico grau cirúrgico, envelopes e embalagens próprias para esterilização (papel/plástico). Com dispositivo eletrônico de controle de temperatura com led luminoso, sistema integrado de corte(guilhotina); cabo lateral de selagem sem aquecimento sem risco de queimadura do operador e suporte para embalagem tubular, com espessura de selagem 9 mm; Área de selagem: 25 cm; potência 500W, com 34 x 25 x 43 cm (L x A x P), e peso líquido de 6,3KG, tensão de 127 V.	Unidade	04
63	<b>SUORTE DE SORO</b> - Especificações: Capacidade para suportar minimamente bombas de infusão de até 7 kg. Haste com regulagem de altura, confeccionada em tubo redondo de aço inoxidável de 3/4" x 1,20 mm (ou superior), com acabamento polido, terminação em X com 4 ganchos de tubos de aço inox 3/16. Coluna receptora da haste confeccionada em tubo redondo de aço inoxidável com acabamento polido de $\phi$ 1" x 1,20 mm (ou superior). Regulagem de altura por sistema de pressão. Altura regulável minimamente entre 1,50m e 2,10m. Base com 4 pernas em X, confeccionada em alumínio fundido, com dimensões aproximadas de 50 cm (de uma extremidade a outra) e perfil chato com secção aproximada de 3cm. Parte central da base rebaixada em relação as extremidades que suportam os rodízios e distante do solo aproximadamente 3 cm para garantir maior estabilidade ao conjunto. Rodízios giratórios com diâmetro mínimo de 2". Peso mínimo: 5 Kg. Garantia: 12 meses. A empresa deverá apresentar: Registro na ANVISA / Ministério da Saúde e manual de instruções em português (um por unidade).	Unidade	04
64	<b>TESOURA CIRÚRGICA ROMBA/ROMBA</b> 16 cm curva em inox	Unidade	05
65	<b>TORNIQUETE DE EMERGÊNCIA</b> - Especificação: Suporte de travamento - PP. - Materiais: fita 67% polipropileno e 33% poliéster alavanca em alumínio com pintura a pó fivela em ferro.	Unidade	03

#### 4 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Equipe Técnica vez uma breve estimativa local do valor referente para a **Aquisição**, sendo que posteriormente será implementada conforme exigências legais para pesquisa de preço, que deverá constar no Termo de Referência.

#### 5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Apontamos como benefício direto a aquisição do produto, considerando a importância



## Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

deste, no qual compreende-se que o objeto da contratação é o mais viável e indispensável ao adequado funcionamento do órgão nas **UNIDADES DE SAÚDE** disponibilizado à comunidade, sempre empreender esforços para a prestação do serviço público com segurança, eficiência e qualidade.

#### **6 - JUSTIFICANDO O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a natureza **DA AQUISIÇÃO**, entende-se que **não** é possível o **parcelamento da solução**, de acordo com o apresentado neste documento, não sendo viável a realização desta **AQUISIÇÃO** divisível. Para embasar esta decisão, foram consideradas a viabilidade técnica e econômica, eventuais perdas, aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade

#### **7 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

O Município de Tumiritinga não possui Plano Anual de Contratações para esse tipo de material, no entanto, a Administração vem trabalhando no aperfeiçoamento do planejamento do órgão, sendo realizados levantamentos das demandas de todas as Secretarias. Desta forma, temos como alinhamento das contratações e do planejamento as Leis Orçamentarias e o Plano Plurianual vigente.

#### **8 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Para a habilitação dos prestadores do serviço serão exigidas, exclusivamente, as condições de ~~habilitação~~, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão ~~avaliadas~~ mediante a verificação dos seguintes requisitos:

A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

A regularidade perante as Fazendas federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



CNPJ: 21.078.563/0001-72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Departamento de compras e licitações

A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Registro de CRM da Empresa, Registro do profissional no CRM, registro do profissional na empresa de acordo com a especialidade referida, com comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa (Carteira de Trabalho, Contrato Social ou Contrato de prestação de serviço).

O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**9 - RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se com a presente contratação alcançar a necessidade da Administração, em dar **CONTINUIDADE AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES QUE PROCURAM AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, E COM RESULTADO DA AQUISIÇÃO O MELHOR E ADEQUANDO ATENDIMENTO PARA A POPULAÇÃO.**

Em termos de economicidade e melhor aproveitamento, a execução do objeto trará a solução descrita de modo evitar maiores prejuízos a administração diante da prestação de serviço, com base na especificação técnica disposta no presente Termo de Referência, se mostra técnica e economicamente vantajosa, dentre as disponibilizadas levantada, de modo a aproveitar integralmente os recursos empenhados para suprir a necessidade apresentada.

**10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada, tem-se a nomeação de Fiscais de Contrato, sendo que, para esta contratação, tem-se a atuação dos seguintes agentes:

**Gestor: WARLES MACHADO FERREIRA - Secretário de Saúde**

**Fiscal: LINDALVA DE MELLO- Auxiliar Administrativo**

Ainda, tem-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do objeto da contratação. Não obstante, caso necessário, os agentes públicos envolvidos na contratação poderão solicitar a setores específicos pareceres técnicos para auxílio na contratação.



## Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

#### **11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Ao presente **não** se faz necessária a realizações de contratações correlatas de modo a viabilizar o alcance da necessidade apresentada.

#### **12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentável, o gerenciamento do serviço deve ser realizado conforme normas aplicáveis ao geradores de serviços. Assim, apenas o estabelecimento que gera resíduos infectantes, O exemplo típico é o hospital, mas também se incluem outras unidades de saúde, órgãos nos quais funcionam serviços de saúde. A norma se destina a todos os entes públicos ou privados que prestam serviços relacionados a saúde humana. Estão abrangidas as clínicas, a pessoa física que trabalha em consultório, e até mesmo os serviços de estética.

#### **13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Esta Equipe de planejamento **declara VIÁVEL** a modalidade Pregão Eletrônico para a Aquisição com base neste Estudo Técnico Preliminar.

**Warles Machado Ferreira**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Lindalva de Mello**  
**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**



# Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

### ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

#### MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº \_\_\_/2024

#### PARTES:

##### CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP  
XXXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste  
ato representado pelo seu  
\_\_\_\_\_, **senhor**  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N.  
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

##### CONTRATADA:

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP  
XXXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste  
ato representada pelo seu  
\_\_\_\_\_, **senhor**  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N.  
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**  
\_\_\_\_\_, doravante  
denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. \_\_\_/2024, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. \_\_\_/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCAD-SUAS DO MUNICÍPIO DE TUMIRITINGA-MG.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. \_\_\_/2024, Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2024 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

**2.1** - O valor estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, sendo de R\$ . \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.



# Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01					

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro do ano vigente, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Tumiritinga-MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Tumiritinga-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Tumiritinga-MG.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 - O Município de Tumiritinga-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Tumiritinga-MG.



CNPJ: 21.078.563/0001-72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Departamento de compras e licitações

- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Tumiritinga-MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Tumiritinga-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Tumiritinga-MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1 - Os preços serão fixos e irreeajustáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice \_\_\_\_\_.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Tumiritinga-MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Tumiritinga-MG.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.



CNPJ: 21.078.563/0001-72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Departamento de compras e licitações

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Tumiritinga-MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Tumiritinga-MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Tumiritinga-MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Tumiritinga-MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.



CNPJ: 21.078.563/0001-72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Departamento de compras e licitações

- 8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

- 9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- 9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

- 10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
  - a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Tumiritinga-MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
  - b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
  - c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
  - d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
  - e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
  - e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
  - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- 10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- 10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**



# Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

**11.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 177/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2024, Processo Licitatório nº \_\_\_/2024.

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

**13.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Conselheiro Pena-Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Tumiritinga, MG, ..... de ..... de 2024.

xxxxxxxxxxxxx - Prefeito

Município de Tumiritinga / MG

**CONTRATANTE**

Representante legal

Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADO**

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:



# Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

### ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

#### DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....  
.....

ENDEREÇO:.....  
.....

CNPJ/MF: .....

FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que:

a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto, etc) que configure o disposto no § 1º do art. 9º e art. 14 IV da Lei nº 14.133, de 2021.



# Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. ( ) Sim  
( ) Não

....., ....., ..... de  
..... de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

RG/CPF:



# Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

### ANEXO IV- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2024

PARTES:

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP  
XXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX,  
neste ato representado pelo seu  
\_\_\_\_\_, **senhor**  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N.  
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP  
XXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX,  
neste ato representada pelo seu  
\_\_\_\_\_, **senhor**  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N.  
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**  
\_\_\_\_\_, doravante  
denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. \_\_\_\_/2024, homologado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS GLP, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TUMIRITINGA-MG.**

, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



# Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Tumiritinga-MG.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **72 (setenta e duas) horas.**

5.2. A entrega ocorrerá na Avenida Amazonas, nº 860, Bairro: Centro - Município de Tumiritinga-MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (33)3235-1166.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Tumiritinga-MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (meses)**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.



CNPJ: 21.078.563/0001-72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Departamento de compras e licitações

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Tumiritinga-MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Tumiritinga-MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Tumiritinga-MG.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Tumiritinga-MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Tumiritinga-MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Tumiritinga-MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá



CNPJ: 21.078.563/0001-72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Departamento de compras e licitações

exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Tumiritinga-MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

**8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Tumiritinga-MG, por intermédio da Secretária Requisitante, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.



CNPJ: 21.078.563/0001-72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Departamento de compras e licitações

**9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Tumiritinga-MG e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Tumiritinga-MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Tumiritinga-MG.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Tumiritinga-MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Tumiritinga-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Tumiritinga-MG.

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.



CNPJ: 21.078.563/0001-72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Departamento de compras e licitações

**10.3** - O Município de Tumiritinga-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Tumiritinga-MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Tumiritinga-MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Tumiritinga-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Tumiritinga-MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO**

**11.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

**12.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Tumiritinga-MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



# Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**13.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**13.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**14.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**14.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**§1º** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**§2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

**15.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 177/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

**16.1** - Fica eleito o foro da cidade de Conselheiro Pena/ MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Tumiritinga, MG, ..... de ..... de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXX - Prefeito

Município de Tumiritinga / MG

CONTRATANTE

Representante legal

Empresa XXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO



*Prefeitura Municipal de Tumiritinga*  
ESTADO DE MINAS GERAIS



---

CNPJ: 21.078.563/0001-72  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
Departamento de compras e licitações

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**  
**CPF:**

---

**NOME:**  
**CPF:**